



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017 PROCESSO Nº 87/2017 TIPO MENOR PREÇO

1 - PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, mediante a Pregoeira, o **Sra. MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA**, nomeada pela Portaria nº 001/2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a aquisição de 01 (UM) VEICULO 0 KM; COM CAPACIDADE 05 PASSAGEIROS; MOTOR MÍNIMO DE 70 CV; BIOCOMBUSTIVEL; DIREÇÃO HIDRÁULICA; 04 PORTAS; AR CONDICIONADO; TRIO ELETRICO COM TRAVA, VIDRO E ALARME; FREIO ABS; AIRBAG DUP; CAMBIO MANUAL E COR BRANCA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Oliveira Fortes/MG.

A abertura da sessão será às 15h, do dia 16/10/2017, quando serão recebidos os envelopes "proposta" e "documentação", relativos à licitação, bem como credenciados os representantes das empresas licitantes.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, às disposições da LC 123/2006 e pelas normas do presente Edital.

2 – OBJETO

Constitui objeto deste certame, a aquisição de 01 (UM) VEICULO 0 KM; COM CAPACIDADE 05 PASSAGEIROS; MOTOR MÍNIMO DE 70 CV; BIOCOMBUSTIVEL; DIREÇÃO HIDRÁULICA; 04 PORTAS; AR CONDICIONADO; TRIO ELETRICO COM TRAVA, VIDRO E ALARME; FREIO ABS; AIRBAG DUP;

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000

Oliveira Fortes - Minas Gerais

Tel: (32) 3366-1133



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CAMBIO MANUAL E COR BRANCA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Oliveira Fortes/MG, **EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I**, deste Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Não poderá participar do Processo, servidor ou dirigente do Município.

3.2 - A **microempresa e empresa de pequeno porte** que queira usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 **deverá apresentar, conjuntamente ao Credenciamento, ou seja, fora dos envelopes:**

a) No caso de microempresa, declaração de que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b) No caso das empresas de pequeno porte, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

c) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do §10º do art. 3º da LC nº 123/2006.

3.3 - Poderão participar da presente licitação interessados do ramo pertinente ao objeto desta licitação devidamente credenciadas, onde deverão apresentar no ato inicial do certame, fora dos envelopes:

I) - DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), CNPJ nº -----, sediada -----
----- (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que, na presente data, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e possui todos os documentos constantes das exigências do Edital.

Local - data ____/____/____

(a) _____

assinatura e identificação do declarante

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000

Oliveira Fortes - Minas Gerais

Tel: (32) 3366-1133



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

II) - CREDENCIAMENTO

(Razão Social da Empresa), CNPJ nº -----, sediada -----
(endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr.-----
-----, RG nº -----, CPF nº -----, junto a
Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, em referência ao **Pregão
Presencial nº 37/2017, Processo nº 87/2017**, tendo poderes de efetuar
lances, assinar atas e recursar caso conveniente.

Local – data ___/___/_____

(a)_____

assinatura e identificação do responsável

III) – Cópia do Contrato Social com última alteração (ou o respectivo ato constitutivo da empresa);

IV) – Cópia das Cédulas de Identidade e CPF de **TODOS** os sócios e do credenciado.

Observação: “Informamos que os documentos acima solicitados deverão ser fornecidos em anexo, ou seja, fora dos envelopes ‘proposta’ e ‘documentação’. Poderão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, desde que apresentadas às originais para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet”.

4 – ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. – Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES – MG ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA COMERCIAL” PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017 PROCESSO Nº 87/2017 ABERTURA DIA: 16/10/2017 – 15h</p>
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES – MG
ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017
PROCESSO Nº 87/2017
ABERTURA DIA: 16/10/2017 – 15h

5 – DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Será vedada a participação de empresa:

a) Com falência decretada.

b) Impedida por Lei.

c) Com penalidade que vede a participação, aplicada pela Administração Pública;

6 – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 01

6.1 – A proposta deverá conter especificação clara e detalhada do veículo proposto, conforme modelo no **ANEXO V**, deste edital.

6.2 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, impressa em papel timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.3 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6.4- Conter o **nome**, o **número do CNPJ** e o **endereço completo do licitante**, bem como o **nome do representante legal**.

6.5 – Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

6.6 – Conter a marca, o modelo e todas as especificações técnicas do veículo.

7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – Para o julgamento das propostas, será considerada vencedora a de menor preço.

7.2 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, as licitantes com propostas de preços até

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000

Oliveira Fortes - Minas Gerais

Tel: (32) 3366-1133



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

10% (dez por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.3 – Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de "maior lance para menor lance", onde será permitido o uso telefônico para o licitante objetivando melhor lance no tempo determinado pela pregoeira.

7.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.5 – Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.

7.6 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital.

7.7 – Poderá ser deliberado pela pregoeira a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, **desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissão, mas sim de economia nas contratações, todavia a que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.**

7.8 – No caso de Saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pela pregoeira, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

8 – DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA – (Conteúdo do ENVELOPE Nº 2)

8.1 – Cópia do Contrato Social e última alteração;

8.2 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, impressa/**baixada da Receita Federal com prazo não superior a 180 dias de abertura deste certame.**

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000

Oliveira Fortes - Minas Gerais

Tel: (32) 3366-1133



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

8.3 – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.4 – Certidão Negativa de Débitos relativos ao Tributos **Federais** e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;

8.5 – Prova de regularidade para com as Fazendas **Estadual** e **Municipal** da sede do licitante.

8.6 – Certidão Negativa de Débito Trabalhista em nome do licitante, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.7 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, no mínimo 180 (cento e oitenta) dias antes da abertura do certame.

8.8 – Cópia da cédula de Identidade e Cartão de CPF de **TODOS** os sócios da empresa.

8.9 – Declarações contidas no **ANEXO III**;

8.10 – Declaração de Micro Empresa e/ou Empresa Pequeno Porte – (**Anexo IV**).

Os documentos acima elencados poderão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, desde que apresentadas às originais para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet.

9 – RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

9.1 - Os recursos atenderão ao contido no inciso XVIII da Lei nº 10.520 e suas alterações posteriores.

9.2 - Os recursos deverão ser por escrito, fundamentados e dirigidos à pregoeira, no prazo de 03 (três) dias e protocolados na Sala da Secretaria, da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

9.3 – Eventual Impugnação ao Edital deverá protocolizada por escrito, impreterivelmente, na sala do Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal.

10 – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1 – A Licitante convocada pela Administração, ao passar 48 (quarenta e oito horas) após regularmente convocada, não fizer o comparecimento para assinatura do Contrato, ensejará a aplicação da multa e sanções previstas deste Edital.

10.2 – O Contrato de aquisição a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

11- ENTREGA DO VEÍCULO

11.1 – O veículo deverá ser entregue no Pátio interno do Almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado à Rua do Comércio, nº. 14, em Oliveira Fortes/MG, em horário comercial, mediante acompanhamento de servidor municipal autorizado, num **prazo máximo** de até 30 (trinta) dias a contar da Ordem de Fornecimento.

12 - PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado após a entrega do carro, com depósito em conta bancária em nome da licitante vencedora, pelo Setor de Tesouraria desta Prefeitura.

12.2 – Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

12.3 - Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão por conta da dotação orçamentária:

02.07.06.10.301.0006.1014.4.90.52.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE

13 - PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

13.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do bem proposto, pelo atraso na entrega do mesmo, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, contado do prazo de entrega;

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

13.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

13.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A Licitante que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

14.2 – Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

14.3 – Extrato do Edital de Pregão Presencial será divulgado na imprensa oficial do município, no site: www.diariomunicipal.com.br/amm, atendimento pelo telefone: (32) 3366-1133, Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Oliveira Fortes/MG, 28 de setembro de 2017.

**MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
PREGOEIRA**

**Paulo Joel de Oliveira
(Apoio)**

**Júnior Henrique Corrêa
(Apoio)**

**Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000
Oliveira Fortes - Minas Gerais
Tel: (32) 3366-1133**



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Item a ser adquirido:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor médio pesquisado
01	01	Unid.	<p>- VEICULO 0KM. CAPACIDADE 05 PASSAGEIROS. MOTOR MÍNIMO DE 70 CV. BIOCOMBUSTIVEL. DIREÇÃO HIDRÁULICA. 04 PORTAS. AR CONDICIONADO. TRIO ELETRICO COM TRAVA, VIDRO E ALARME. FREIO ABS. AIRBAG DUP. CAMBIO MANUAL. COR BRANCA</p> <p>OBSERVAÇÕES: - O veículo deverá ser entregue pronto para o trabalho e com todos os acessórios conforme legislação em vigor; - Garantia mínima do veículo: 12 (doze) meses livres de quilometragem, obedecidas as revisões constantes no livreto do fabricante; Assistência técnica do veículo.</p>	R\$ 40.000,00

Justificativa de necessidade e aplicação:	Atender as demandas da Administração Municipal
Local e forma de entrega:	O veículo deverá ser entregue no Pátio interno do Almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado à Rua do Comércio, nº. 14, em Oliveira Fortes/MG, e deverá ter a sua entrega efetivada em uma única vez, no máximo 30 (trinta) dias após requisição, sendo certo que, deverá estar pronto para uso em seu destino final.
Vigência do contrato:	O futuro contrato de fornecimento terá o seu prazo de validade até dia 31.12.2017.

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000
Oliveira Fortes - Minas Gerais
Tel: (32) 3366-1133



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Oliveira Fortes, 28 de setembro de 2017.

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA

PREGOEIRA

Paulo Joel de Oliveira

(Apoio)

Júnior Henrique Corrêa

(Apoio)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA
FORTES/MG E A EMPRESA _____.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº yy/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017
PROCESSO Nº 87/2017**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.747.957/0001-07, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, nº 63, nesta cidade de Oliveira Fortes/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a Empresa _____, situada na _____, cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo seu sócio gerente _____, adiante denominada CONTRATADA, decorrente do Processo de Licitação nº 87/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 37/2017, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - O objeto do presente contrato é a **aquisição de 01 (UM) VEICULO 0 KM; COM CAPACIDADE 05 PASSAGEIROS; MOTOR MÍNIMO DE 70 CV; BIOCOMBUSTIVEL; DIREÇÃO HIDRÁULICA; 04 PORTAS; AR CONDICIONADO; TRIO ELETRICO COM TRAVA, VIDRO E ALARME; FREIO ABS; AIRBAG DUP; CAMBIO MANUAL E COR BRANCA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Oliveira Fortes/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O presente contrato de aquisição terá seu valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000

Oliveira Fortes - Minas Gerais

Tel: (32) 3366-1133



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

3.1 - O pagamento será efetuado após a entrega do mesmo, com cheque nominal ou depósito em conta bancária à CONTRATADA, no Setor de Tesouraria desta Prefeitura.

3.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária:

02.07.06.10.301.0006.1014.4.90.52.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO VEÍCULO

5.1 - O veículo deverá ser entregue no Pátio interno do Almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado à Rua do Comércio, nº. 14, em Oliveira Fortes/MG, em horário comercial, mediante acompanhamento de servidor municipal autorizado, num **prazo máximo de até 30 (trinta) dias** a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelo veículo que for entregue pela CONTRATADA.

6.2 - A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto do presente contrato à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1 - Este contrato de aquisição poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.2 - A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000

Oliveira Fortes - Minas Gerais

Tel: (32) 3366-1133



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5%(meio por cento) do valor do bem proposto, pelo atraso na entrega do mesmo, até o limite de 15(quinze) dias de atraso, contado do prazo de entrega.

III - Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15(quinze) dias.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

8.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

8.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

9.2 - A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 – O presente contrato terá seu prazo de vigência até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

11.1 – Aplicam-se ao presente Contrato normas das Leis Federais nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Oliveira Fortes/MG, ____ de _____ de 2017.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

**PROCESSO Nº 87/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017
TIPO MENOR PREÇO**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;

- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

- Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Local, ____ de _____ de 2017.

(a) _____
assinatura e identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PROCESSO Nº 87/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017 TIPO MENOR PREÇO

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, nº _____, _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006:

- Por se tratar de Microempresa ().
- Por se tratar de Empresa de Pequeno Porte ().

Local, ____ de _____ de 2017.

(a) _____
assinatura e identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____

Processo nº 87/2017
Pregão Presencial nº 37/2017

Prezados Senhores,

Vimos apresentar nossos preços para **fornecimento de 01 (um) veículo 0 KM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Oliveira Fortes/MG, conforme descrição abaixo:**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR TOTAL
01	01	- VEICULO 0KM. CAPACIDADE 05 PASSAGEIROS. MOTOR MÍNIMO DE 70 CV. BIOCOMBUSTIVEL. DIREÇÃO HIDRÁULICA. 04 PORTAS. AR CONDICIONADO. TRIO ELETRICO COM TRAVA, VIDRO E ALARME. FREIO ABS. AIRBAG DUP. CAMBIO MANUAL. COR BRANCO			

Exigências complementares:

- 1 - Validade da Proposta: 60 (sessenta dias).
- 2 - Condições de pagamento: conforme cláusula terceira da minuta de contrato do edital.
- 3 - Todos os impostos e demais despesas necessárias ao correto fornecimento do objeto estão inclusos nos preços.
- 4 - Declaro de estar ciente de todas as exigências do edital de pregão e seus anexos.
- 5 - Nº de telefone para contato:

Local e data.

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000
Oliveira Fortes - Minas Gerais
Tel: (32) 3366-1133



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Nome da empresa /CNPJ

Representante/Nome/Carteira de Identidade e CPF:

**Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000
Oliveira Fortes - Minas Gerais
Tel: (32) 3366-1133**